

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 098/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico-Sistema de Registro de Preços (SRP)

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Exercício: 2025/2026.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades. Esses eventos fazem parte das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon, voltadas à melhoria da gestão pública, qualificação dos servidores, atendimento à população e desenvolvimento de políticas públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES/Timon, por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de lanches a serem disponibilizados em eventos institucionais, tais como reuniões, capacitações, seminários, oficinas, encontros técnicos e demais atividades estratégicas promovidas pela Secretaria, bem como no atendimento a população.

Tal fornecimento tem por finalidade, ainda, suprir as necessidades de órgãos como o CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Casa do Idoso, Centro POP, Casa Cidadão, Lar da Criança e Residência Inclusiva.

Os referidos eventos são instrumentos essenciais para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município, contribuindo diretamente para a qualificação dos servidores, aprimoramento da gestão pública, promoção do controle social, e melhoria contínua do atendimento à população em situação de vulnerabilidade. A oferta de alimentação adequada aos participantes é condição necessária para garantir a permanência, o engajamento e a efetividade dessas ações, especialmente considerando a frequência de atividades de longa duração ou realizadas em horários que abrangem turnos integrais.

A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar regularidade, padronização, qualidade e segurança sanitária dos alimentos oferecidos, conforme normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes. Ademais, o fornecimento por meio de empresa contratada viabiliza a otimização dos recursos públicos, evita improvisações e assegura a economicidade, mediante planejamento prévio e contratação centralizada.

Importante destacar que tais ações estão alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e aos princípios da administração pública, especialmente no que tange à eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas sociais.

Diante do exposto, a contratação ora proposta revela-se imprescindível ao cumprimento das atribuições institucionais da SEMDES/Timon, representando medida estratégica para garantir o adequado suporte logístico às atividades planejadas, e, por conseguinte, o pleno atendimento aos interesses públicos e sociais do município de Timon

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência encontra fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos: Art. 1º, caput- Aplicabilidade da Lei às contratações públicas; Art. 6º, inciso XXIII-Definição do Termo de Referência; Art. 18-Aplicação preferencial do Pregão para bens e serviços comuns; Art. 28, inciso II-Modalidade Pregão; Art. 39-Sistema de Registro de Preços (SRP); Art. 11-Planejamento das contratações públicas; Art. 40-Estudo Técnico Preliminar; Art. 42-Pesquisa de Preços; Art. 105 e 107-Prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos. Adicionalmente, observa-se o cumprimento do disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que tange à elaboração do ETP e Mapa Comparativo de Preços, além das normativas da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

4. DO PLANEJAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações-PCA para o exercício de 2025, e possui compatibilidade com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA). Os recursos necessários estão assegurados nas dotações orçamentárias específicas da SEMDES.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Serviços a serem prestados: Fornecimento de lanches, água mineral, bebidas quentes e geladas, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha) com padrões elevados de qualidade, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender a quantidade e variedade exigidas, pontualidade da entrega com o fornecimento dos itens dentro dos prazos acordados, possuir flexibilidade e adaptação as demandas, dada a diversidade de ações, órgãos e eventos diretamente impactados pelo fornecimento dos produtos.

Tabela Resumo dos Itens

LOTE 01 – BEBIDA GELADA E QUENTE (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refrigerantes sabores: guaraná, laranja, uva, limão (02 litros).	UND	750	R\$ 12,68	R\$ 9.510,00
2	Refrigerante sabor cola (02 litros).	UND	750	R\$ 13,60	R\$ 10.200,00
3	Cajuína, sem álcool, clarificada e esterilizada, cor amarelo resultante da caramelização dos açúcares naturais do suco, garrafa com 500 ml.	UND	375	R\$ 11,68	R\$ 4.380,00
4	Suco pronto, adoçado, sabores: acerola, goiaba, cajú, manga (polpa de frutas)	LITRO	1500	R\$ 19,72	R\$ 29.580,00
5	Suco pronto, adoçado, sabores: abacaxi, laranja, maracujá e cajá (polpa de frutas)	LITRO	1500	R\$ 24,82	R\$ 37.230,00

6	Café preto , pronto, adoçado, acondicionado em garrafa térmica compatível, elaborados no dia do evento	LITRO	375	R\$ 24,05	R\$ 9.018,75
7	Café com leite , pronto, adoçado, acondicionado em garrafa térmica compatível, elaborados no dia do evento	LITRO	375	R\$ 26,28	R\$ 9.855,00
8	Chocolate Quente : acondicionado em garrafa térmica compatível (quente). Mistura de leite de vaca, pasteurizado, tipo longa vida misturada com achocolatado em pó	LITRO	375	R\$ 32,82	R\$ 12.307,50
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 122.081,25
(CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					
LOTE 02 – BEBIDA GELADA E QUENTE (COTA 25% - RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refrigerantes sabores : guaraná, laranja, uva, limão (02 litros).	UND	250	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
2	Refrigerante sabor cola (02 litros).	UND	250	R\$ 13,60	R\$ 3.400,00
3	Cajuína , sem álcool, clarificada e esterilizada, cor amarelo resultante da caramelização dos açúcares naturais do suco, garrafa com 500 ml.	UND	125	R\$ 11,68	R\$ 1.460,00
4	Suco pronto , adoçado, sabores: acerola, goiaba, cajú, manga (polpa de frutas)	LITRO	500	R\$ 19,72	R\$ 9.860,00
5	Suco pronto , adoçado, sabores: abacaxi, laranja, maracujá e cajá (polpa de frutas)	LITRO	500	R\$ 24,82	R\$ 12.410,00
6	Café preto , pronto, adoçado, acondicionado em garrafa térmica compatível, elaborados no dia do evento	LITRO	125	R\$ 24,05	R\$ 3.006,25
7	Café com leite , pronto, adoçado, acondicionado em garrafa térmica compatível, elaborados no dia do evento	LITRO	125	R\$ 26,28	R\$ 3.285,00
8	Chocolate Quente : acondicionado em garrafa térmica compatível (quente). Mistura de leite de vaca, pasteurizado, tipo longa vida misturada com achocolatado em pó	LITRO	125	R\$ 32,82	R\$ 4.102,50
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 40.693,75
(QUARENTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					
LOTE 03 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bolo simples doce , peso maior ou igual a 700g.	UND	750	R\$ 18,20	R\$ 13.650,00
2	Bolo mesclado doce , peso maior ou igual a 700g.	UND	750	R\$ 18,80	R\$ 14.100,00
3	Bolo salgado , peso maior ou igual a 700g.	UND	750	R\$ 18,67	R\$ 14.002,50
4	Bolo salgado, sabor queijo , peso maior ou igual a 700g.	UND	750	R\$ 19,95	R\$ 14.962,50
5	Salgadinhos diversos , tipo festa.	CENTO	375	R\$ 90,92	R\$ 34.095,00
6	Docinhos , sabores sortidos: beijinho, chocolate, brigadeiro	CENTO	375	R\$ 146,88	R\$ 55.080,00
7	Cachorro-quente médio de aproximadamente 150g com molho, salsicha, batata palha, elaborados no dia do evento	UND	7500	R\$ 4,61	R\$ 34.575,00
8	Torta de frango com pão de forma, tipo fofão, com batata palha, presunto, queijo, creme de leite, requeijão.	KG	375	R\$ 56,23	R\$ 21.086,25
9	Pão recheado com queijo e presunto.	UND	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 202.350,75
(DUZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE 04 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES (COTA 25% - RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bolo simples doce, peso maior ou igual a 700g.	UND	250	R\$ 18,20	R\$ 4.550,00
2	Bolo mesclado doce, peso maior ou igual a 700g.	UND	250	R\$ 18,80	R\$ 4.700,00
3	Bolo salgado, peso maior ou igual a 700g.	UND	250	R\$ 18,67	R\$ 4.667,50
4	Bolo salgado, sabor queijo, peso maior ou igual a 700g.	UND	250	R\$ 19,95	R\$ 4.987,50
5	Salgadinhos diversos, tipo festa.	CENTO	125	R\$ 90,92	R\$ 11.365,00
6	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate, brigadeiro	CENTO	125	R\$ 146,88	R\$ 18.360,00
7	Cachorro-quente médio de aproximadamente 150g com molho, salsicha, batata palha, elaborados no dia do evento	UND	2500	R\$ 4,61	R\$ 11.525,00
8	Torta de frango com pão de forma, tipo fofão, com batata palha, presunto, queijo, creme de leite, requeijão.	KG	125	R\$ 56,23	R\$ 7.028,75
9	Pão recheado com queijo e presunto.	UND	50	R\$ 5,33	R\$ 266,50
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 67.450,25
(SESSENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)					
LOTE 05 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA (COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g.	Und	3750	R\$ 20,58	R\$ 77.175,00
VALOR TOTAL LOTE V					R\$ 77.175,00
(SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)					
LOTE 06 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA (COTA 25% - RESERVADA ME/EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g.	Und	1250	R\$ 20,58	R\$ 25.725,00
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 25.725,00
(VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)					
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 535.476,00
(QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para efetuar a entrega dos itens ao serem solicitados.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.

6.3. Da Definição dos Locais e Condições de Entrega: A entrega deverá ser realizada conforme futura solicitação nos endereços abaixo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas decorrentes de seu fornecimento.

Horário para entrega: **Preferencialmente às 08h**, de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio, nos seguintes endereços:

• CRAS (Cidade Nova): localizado na Rua 06, S/N (próximo a Igreja Quadrangular), Bairro Cidade Nova, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Reginaldo Soares dos Santos, Telefone: (86) 98866-6562;
• CRAS (Vila João Reis): localizado na Rua João Lula (antiga Rua 20), nº 3793, Bairro Vila João Reis, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Maria de Jesus Sousa Santos, Telefone: (99) 98483-6354;
• CRAS (Joaquim Pedreira): localizado na Rua 6, S/N (antigo Centro Comunitário), Bairro Joaquim Pedreira, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Rosalia de Carvalho Vilante, Telefone: (86) 99958-4369;
• CRAS (Parque Piauí): localizado na Av. Francisco Vitorino de Assunção (Av. 03), nº 1126, Bairro Parque Piauí. Responsável pelo assessoramento: Aline Silvana Macedo da Mata, Telefone: (86) 98817-7577;
• CRAS (Parque União): localizado na Rua Tenente Antônio Correia da Silva, S/N (Rua 100, em frente ao posto do INSS), Bairro Parque União, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Rosamary Vieira de Vasconcelos Filha Gamosa, Telefone: (86) 98897-1207;
• Conselho Tutelar (Parque Alvorada): localizado Rua 17, nº 401, Bairro Parque Alvorada, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Ozeano Andrade dos Santos, telefone: (86) 98863-2448;
• Conselho Tutelar (Parque Piauí): localizado na Rua Antonio Guimarães (antiga Rua 40), nº 701-A, Bairro Parque Piauí, Timon/MA. Responsavel pelo assessoramento: Erlane Ferreira de Sousa, Telefone: (86) 98801-1269;
• CREAS: localizado na Av. Teresina, nº 210, Bairro Parque Piauí, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Ismaiara de Meneses Melo de Sousa, Telefone: (86)98889-0963;
• CASA DO IDOSO: localizado na Rua Senador Furtado, nº 256, Bairro Centro,

Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Katia Cilene de Meneses Sousa, Telefone: (99) 98181-8230;
• CENTRO POP: localizado na Rua Domingues, nº 578, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Ines Pereira dos Santos, Telefone: (99) 99984-0974;
• CASA CIDADÃO: localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 281, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Pastora Ivonete da Conceição Santos, Telefone: (99) 98811-2200;
• LAR DA CRIANÇA: localizado na Rua Antonio Rodrigues Machado, nº 2431, Bairro São Benedito, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Cleuma Pereira Feitosa, Telefone: (86) 98809-0020;
• RESIDÊNCIA INCLUSIVA: localizado na Rua Coronel Falcão, nº 256, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Maria Célia Martins Gomes, Telefone (86) 99577-6741;
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES (Sede): localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Ideilson da Silva Lima, Telefone (86) 998861-9344.

6.4. No ato da entrega, os itens serão submetidos à vistoria pela **Contratante**, por meio do **fiscal do contrato**, especialmente designado para esta função. A inspeção observará rigorosamente as discriminações contidas neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Termo de Referência**, garantindo que as especificações e requisitos estabelecidos sejam integralmente respeitados.

6.5. Durante a vistoria, serão verificadas as características detalhadas, como marcas, peso, quantidades e outros atributos técnicos indispensáveis para o atendimento da necessidade pública. Essa análise se estenderá também a fatores que assegurem a integridade e qualidade dos produtos entregues.

6.6. Os itens a serem fornecidos no âmbito da presente contratação deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade especificados, sendo submetidos, no momento da entrega, à análise ou vistoria realizada pelo fiscal de contrato designado. Esta etapa é essencial para assegurar que os produtos fornecidos estão em conformidade com os requisitos previamente estabelecidos. Não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer dos seguintes sinais ou condições:

6.6.1. Violação de Embalagem: Embalagens que estejam abertas, rasgadas, amassadas, perfuradas ou com indícios de manipulação inadequada;

6.6.2. Condicionamento Inadequado: Produtos armazenados ou transportados de maneira inadequada, o que comprometa sua integridade ou qualidade, como danos por umidade, temperatura inadequada ou sujeira;

6.6.3. Data de Validade: Itens que estejam com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, comprometendo sua utilização para o período necessário;

6.6.4. Alterações Visuais ou Organolépticas: Produtos com aparência ou odor inadequados, que indiquem deterioração, contaminação ou baixa qualidade;

6.7. Qualquer irregularidade identificada durante a vistoria resultará na recusa do item, e a empresa contratada será imediatamente notificada para providenciar a substituição no menor prazo possível (até 2hs), sem prejuízo à realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esse procedimento visa garantir a excelência na execução dos serviços e a satisfação das necessidades dos programas e eventos organizados pela SEMDES.

6.8. A empresa contratada deverá **entrar em contato com o responsável da unidade com antecedência mínima de 24 horas**, para alinhamento dos quantitativos e confirmação do horário exato da entrega. A entrega deverá ocorrer **no horário e local previamente acordado**, garantindo o frescor e a qualidade dos alimentos. Os alimentos deverão ser **preparados preferencialmente no mesmo dia da entrega**, assegurando frescor, sabor e segurança alimentar. A empresa contratada será responsável por adotar **boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte**, utilizar **embalagens adequadas** para preservar a temperatura e integridade dos produtos e, cumprir as **normas sanitárias vigentes**, conforme legislação da ANVISA e demais órgãos competentes.

6.9. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso seja necessário e comprovado vantajosidade.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá possuir:

1. Equipe técnica habilitada e capacitada;
2. Qualidade dos Produtos e Serviços;
3. Capacidade de atendimento;
4. Condições de atendimento imediato
5. Pontualidade na Entrega
6. Conformidade Legal e Sanitária
7. Flexibilidade e adaptação as demandas solicitadas
8. Respeito aos locais de entrega estabelecidos

Os atendimentos deverão ser registrados em ordens de serviço individualizadas, com controle de saldo contratual conforme item executado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, visto a necessidade contínua em atendimento aos Arts. 106 e 108 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.

A solução consistirá na contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de lanches para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS em eventos institucionais, reuniões, capacitações, seminários, oficinas e demais atividades

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato: Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Elaborar relatório final

com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

E enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A descrição das obrigações como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Contrato (minuta anexa a este processo).

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A descrição das obrigações como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Contrato (minuta anexa a este processo).

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, I e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa e avaliação da vantajosidade.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão por tratarem-se de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, obedecido as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. Menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

A estimativa foi baseada em:

- Três cotações formais de empresas do setor;
- Pesquisa eletrônica em fontes públicas;
- Média dos valores obtidos.

Os dados foram consolidados no Anexo I – Tabela de Custo Médio.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada de forma célere, parcelada e conforme demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, observando-se os seguintes critérios e condições para a adequada prestação dos serviços por parte da empresa contratada:

Qualidade dos Produtos e Serviços

A empresa contratada deverá fornecer lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha), com padrões elevados de qualidade, assegurando a higiene, apresentação, sabor e conservação dos itens. Os alimentos deverão ser preparados preferencialmente no mesmo dia da entrega, assegurando frescor, sabor e segurança alimentar. Os produtos devem ser adequados ao consumo humano, estar dentro do prazo de validade e acondicionados de maneira segura.

Capacidade de Atendimento

A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a demanda variável dos eventos promovidos pela SEMDES, atendendo tanto pequenas quanto grandes quantidades, conforme a programação das atividades institucionais

Pontualidade na Entrega

Os itens deverão ser entregues pontualmente, nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, garantindo o perfeito funcionamento das ações planejadas, sem prejuízo à agenda institucional da mesma.

Conformidade Legal e Sanitária

A contratada deverá estar regularizada junto aos órgãos de vigilância sanitária, com a entrega de documentos que comprovem a regularidade sanitária do estabelecimento, tais como o Alvará de Licença Sanitária / Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual (conforme a competência), e demais entidades competentes, observando integralmente as normas de segurança alimentar e boas práticas de manipulação, transporte e armazenamento dos alimentos.

Flexibilidade Operacional

A empresa deverá apresentar capacidade de adaptação às especificidades de cada evento, podendo ajustar cardápios, horários de entrega, formas de acondicionamento e logística, de acordo com as necessidades operacionais da SEMDES, devendo a empresa entrar em contato com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para alinhamento dos quantitativos e confirmação do horário exato de entrega, devendo os itens serem entregues no local previamente acordados.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 021902- Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS;
- II) Fonte de recursos: 500-Recurso Próprio; 660- Transferência do FNAS;
- III) Projeto Atividade: 2006-FORTALECIMENTO DE CONTROLE SOCIAL;
 - * 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS;
 - * 2013 -CRAS;
 - * 2014= Piso Fixo Media Complexidade (CREAS/MSE/CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL);
 - * 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I CRIANÇA/ADOLESC. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA);
 - * 2017 - IGD-BOLSA FAMILIA;
 - * 2164 - SCFV
 - * 2183- MANUTENÇÃO DO PROG. CRIANÇA FELIZ,
 - * 2171-MANUT.DO CONSELHO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL;
- IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

19.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

19.2 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.3 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.5 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.6 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.7 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.8 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

19.18 Para fins de habilitação econômico-financeira, as empresas deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Exigência de SPED ECD apenas para as empresas cujo regime tributário as obrigue a tal transmissão.

- A exigência não se aplica as Pessoas Jurídicas optantes pelo regime do Simples Nacional, considerando ser dispensável.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

19.19 Conforme permissivo legal e as peculiaridades do objeto, **fica dispensada** a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tendo em vista que sua exigência é apenas quando cabível.

19.20 Para fins de Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar, exclusivamente: a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, emitido pela Vigilância Sanitária

Competente, que comprove a regularidade do estabelecimento para a manipulação/comércio de alimentos.

Disposições gerais sobre habilitação

19.21 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.22 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.23 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Gestor do Contrato: ANTONIO WESLEY SOARES MELO

Fiscal do Contrato: IDEILSON DA SILVA LIMA

Setor Requisitante: GEOVANE ARAÚJO FONSECA

Autoridade Superior: JECONIAS DA SILVA MORAES – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Timon (MA), 22 de maio de 2026.

Jeconias da Silva Moraes

Secretário de Desenvolvimento Social- SEMDES

Antônio Wesley Soares Melo

Gestor do Contrato

Geovane Araújo Fonseca

Setor Requisitante e de Planejamento